



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA
COMASO CONSTRUÇÃO COMERCIO E
INDUSTRIA LTDA.**

Processo Licitatório: Nº 063/2022

Pregão Eletrônico: Nº 035/2022

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 2010, CEP 89480-000, Centro de Major Vieira – SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON SIDNEI SCHROEDER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.151.718-9 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 041.394.099-32 no uso das atribuições legais e,

II - CONTRATADA: COMASO CONSTRUÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.674.8010001-68 com sede na ESTRADA GERAL SÃO TOMAZ, SN, BAIRRO RONDINHA, município de PAPANDUVA/SC neste ato representada por Sra. SORAYA FURTADO MENDES PRUST, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil, portadora do RG 2.777.558 SSP/SC e inscrita no CPF nº 028.221.249-30, residente e domiciliado à RUA GRACILIANO MACHADO nº 191, BAIRRO CENTRO, município de PAPANDUVA/SC.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 063/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA NÃO CLASSIFICADA, PARA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS LOCALIDADES DE LAJEADO E TOLDO DE CIMA NO ASSENTAMENTO SÃO ROQUE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO N. SCC 17786/2021 E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS LOCALIDADES DE SERRA PRETA E RIO VERMELHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO N. SCC 12704/2021**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a SEGUNDA alteração do Contrato 063/2022.

1.1. Justificativa: Conforme Parecer Técnico encaminhado pelo Setor de Engenharia, devido às chuvas que assolaram o estado de Santa Catarina no mês de outubro e parte do mês de novembro, houve diversos pontos, das estradas vicinais do município de Major Vieira, com deficiência na trafegabilidade, principalmente no que trata do material de revestimento primário do pavimento. A grande quantidade de águas precipitadas em poucos minutos, fez com que boa parte do material do revestimento primário das estradas fosse carreado pelas águas, ocasionando assim problemas de



trafegabilidade que devido a demanda e extensão da malha viária do município ainda não foram por completo, solucionados.

Por isso considerando a cláusula décima quarta do contrato pode ocorrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% do valor inicial do contrato, com base no interesse da administração.

Em anexo relatório referente as percas e danos, ocorridas no município com valores baseados na tabela SINAPI 08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **01/01/2024**, com vencimento em **30/06/2024**, nos termos do disposto em sua Cláusula **quarta e no art. 57, II**, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acrécimo** ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, disposto em sua Cláusula **décima quarta**:

Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato
Valor Inicial: R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)
Valor do acréscimo: R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/2023, correrão à conta da dotação orçamentária:

07.01 Sec. Munic. de Viação e Obras Públicas – 1.007 – Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas – 4.4.90.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula quarta e décima quarta do Contrato originário de nº 063/2022 e documentação anexada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e site oficial do município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 063/2022.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Major Vieira, 12 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Contratante

Comaso Construção Comercio e Ind Ltda
SORAYA FURTADO MENDES PRUST
Contratada